



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

Ofício GAPRE nº 698/2025

Armação dos Búzios, 29 de outubro de 2025.

Senhor Presidente,

Passo às mãos de Vossa Excelência, para a indispensável apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, **em Regime de Urgência**, a Mensagem nº 104/2025 e respectivo Projeto de Lei anexo, que *“Dispõe autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor que menciona e dá outras providências”*.

Certo da atenção e deferimento, valho-me da oportunidade para renovar a V. Exa. e seus dignos Pares, minhas demonstrações de apreço e consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE DE
OLIVEIRA

MARTINS:00359903762

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE DE OLIVEIRA
MARTINS:00359903762

Dados: 2025.10.29 10:50:09 -03'00'

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS

Prefeito

À

Sua Excelência o Senhor

Vereador VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ

UJr.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 104/2025

Armação dos Búzios, 29 de outubro de 2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa Legislativa, a Mensagem e respectivo Projeto de Lei anexo, que “Dispõe sobre autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, no valor que menciona, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação para o exercício financeiro na fonte de recursos 759 – Recursos Vinculados a Fundos no Fundo Especial de Honorários Advocatícios;

Encaminho o presente Projeto de Lei, por meio desta Mensagem, visando reforçar as dotações orçamentárias no valor de R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais).

Os valores serão destinados, para reforço orçamentário no Fundo Especial de Honorários Advocatícios.

São estas, Senhor Presidente, e Senhores Vereadores, a razão que me leva a propor a presente matéria, e solicitar dessa Egrégia Casa de Leis a sempre cuidadosa e percuciente análise, recebendo de todos o irrestrito apoio para a sua aprovação.

Finalmente, utilizo-me da prerrogativa conferida pelo art. 55, da Lei Orgânica Municipal, para solicitar a essa Casa Legislativa, seja a presente matéria apreciada em **Regime de Urgência**.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, minhas afirmações de admiração e apreço.

Atenciosamente,

ALEXANDRE DE OLIVEIRA
MARTINS:00359903762

Assinado de forma digital por ALEXANDRE
DE OLIVEIRA MARTINS:00359903762
Dados: 2025.10.29 10:51:26 -03'00'

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

À
Sua Excelência o Senhor
Vereador VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios
Armação dos Búzios – RJ
\\Jr.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº /2025

Dispõe autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, RESOLVE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Geral de 2025, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor total de R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais) na forma do Anexo I, desta Lei.

Art. 2º O crédito de que trata o art. 1º será compensado na forma do inciso II do § 1º, do art. 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, oriundas de Excesso de Arrecadação conforme anexo II, conforme detalhados abaixo:

I - Fonte 759 – Recursos Vinculados a Fundos, no valor de R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais);

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, de de 2025.

ALEXANDRE DE
OLIVEIRA

MARTINS:00359903762

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE DE OLIVEIRA
MARTINS:00359903762
Dados: 2025.10.29 10:52:25
-03'00'

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

*Com Anexos I e II.



ANEXO I - DOTACÕES SUPLEMENTADAS

ÓRGÃO	12	Fundo Especial de Honorários Advocatícios
UNIDADE	12.01.01	Fundo Esp. de Honorários Advocatícios
FUNÇÃO	4	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
PROJ./ATIV.	2352	Manutenção das Atividades Administrativas - FEHPG
ELEMENTO	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
FORNECEDOR		VALOR
1759 Recursos Vinculados a Fundos		230.000,00

ÓRGÃO	12	Fundo Especial de Honorários Advocatícios
UNIDADE	12.01.01	Fundo Esp. de Honorários Advocatícios
FUNÇÃO	4	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
PROJ./ATIV.	2352	Manutenção das Atividades Administrativas - FEHPG
ELEMENTO	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FORNECEDOR		VALOR
1759 Recursos Vinculados a Fundos		72.000,00

Total da Suplementação	302.000,00
-------------------------------	-------------------

ANEXO II**DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO****MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2025****FONTE DE RECURSOS:** 1759 - Recursos Vinculados a Fundos - Fundo Especial de Honorários Advocatícios**Fundamentação legal:** Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2025 (A)	950.439,74
Receita Realizada	09/2025 (B)	1.532.772,12
	TOTAL C = (B-A)	582.332,38

Fonte: Balancete da Receita - Secretaria Municipal de Fazenda

OBS: O presente excesso de arrecadação da Fonte de Recursos 1.759 refere-se exclusivamente aos recursos arrecadados pela unidade orçamentária 12.01.01 - Fundo Especial dos Honorários Advocatícios da Procuradoria Geral de Armação dos Búzios.

EXCESSO REAL VERIFICADO **582.332,38**

Excessos concedidos	266.362,31
Decreto nº 2.910/25	266.362,31
	0,00
Saldo permitido para excesso	315.970,07

Assinado por SILVANA DA SILVA PIRES 020.***.***.**
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
24/10/2025 10:47:02

SILVANA DA SILVA PIRES
Coordenadora Especial de Planejamento e Orçamento

